

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0048040-53

PROTOCOLO



2025-006337

**Fernanda Belotti Alice**, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 48.040

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ATUALMENTE A RUA PROJETADA, MEDINDO 6M DE FRENTE E FUNDO POR 30M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 180M<sup>2</sup> (CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS) COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 05-B DA QUADRA 13, LOTEAMENTO DENOMINADO PRIVE AEROPORTO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: SEBASTIANA DA NOBREGA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL DIVORCIADO, PROFISSÃO DO LAR, CPF: 027935584-00, IDENTIDADE: 2.276637-PB, ENDEREÇO: JARDIM GUANABARA, PATOS - PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 20 DE JANEIRO DE 2016.

DATA: 20 DE JANEIRO DE 2016.

AV-01-048040-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 20 JANEIRO DE 2016, O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE IDENTIFICADO COMO SENDO; UM LOTE DE TERRENO SOB N.05, DA QUADRA 13 SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "PRIVE AEROPORTO", NESTA CIDADE DE SANTA RITA-PB, MEDINDO 12M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. R-1, MAT.47.953 E DATADO EM 06 DE JANEIRO DE 2016, QUE APOS DESMEMBRADO, FICOU DIVIDIDO EM DOIS LOTES RESIDENCIAIS, ENTRE ELES O LOTE DE TERRENO SOB N 05-B DA QUADRA 13, SITUADO NO LOTEAMENTO "PRIVE AEROPORTO", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, ATUALMENTE A RUA PROJETADA, MEDINDO 6M DE FRENTE E FUNDO POR 30M DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 180M<sup>2</sup> (CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS) COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. PERTENCENTE A SRA. SEBASTIANA DA NOBREGA SOARES JA QUALIFICADO ACIMA, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB N. DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA 48.040, EM DATA DE 20 DE JANEIRO DE 2016, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO E ALVARA DE DESMEMBRAMENTO, DATADO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, ASSINADO PELO SR. JOSE EDNALDO

COUTINHO AMORIM- ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. SALVINO FRANCISCO DA S. NETO - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, AMBOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. SELO DIGITAL:ACP25971-25FZ CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [HTTPS://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR](https://selodigital.tjpb.jus.br). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 20 DE JANEIRO DE 2016.

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2016.

AV-02-048040-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 27 JANEIRO DE 2016, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA PROJETADA N. 15, LOTEAMENTO DENOMINADO PRIVE AEROPORTO, NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA RITA-PB, CONTENDO: VARANDA, SALA UNICA, DOIS DORMITORIOS, SENDO UMA SUITE, COZINHA E WC SOCIAL, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO PROPRIO SOB N 05-B DA QUADRA 13, MEDINDO 6M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 30M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA AREA TOTAL DE 180,00M2 (CENTO E OITENTA METROS QUADRADOS) E APRESENTANDO UMA AREA CONSTRUIDA DE 60,09M2 (SESSENTA VIRGULA NOVE METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. ADQUIRIDO POR SEBASTIANA DA NOBREGA SOARES; BRASILEIRA, DIVORCIADA, DO LAR, PORTADORA DO RG N. 2.276637-SSP-PB, E DO CPF N. 027.935.584-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ELIAS ASFORA, N 63, BAIRRO JARDIM GUANABARA-PATOS-PB, POR CONSTRUCAO PROPRIA, TENDO GASTO NA MESMA, A IMPORTANCIA DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), CONFORME PLANTA; ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO N. 0008990, BEM COMO ALVARA DE LICENCA PARA A FINALIDADE HABITE-SE N 0008070, AMBOS DATADOS DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 E ASSINADOS POR JOSE EDNALDO COUTINHO AMORIM- ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. JOSE OLAVO MARTINS DE OLIVEIRA - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, TODOS APROVADOS E EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, FICANDO ISENTA A APRESENTACAO DA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO - CND, EXPEDIDA PELO INSS - RECEITA FEDERAL, E QUE CUJOS DOCUMENTOS APRESENTADOS FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. SELO DIGITAL: - ACP25998-UC6G - CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [HTTP://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR](http://selodigital.tjpb.jus.br). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 27 DE JANEIRO DE 2016.

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

R-003-048040-DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL, MUTUO E ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, DOCUMENTO DATADO DE 20/01/2017, EMITIDO POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 051110, GIVANILDO BARBOSA FILHO, SEXO MASCULINO, BRASILEIRO, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, MECÂNICO DE MANUTENÇÃO, PORTADOR DO(A) CNH 04648377538, EXPEDIDO(A) POR DETRAN-PB EM 23/08/2016, CPF 013.371.204-48, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RODERICO

TOSCANO DE BRITO, 982, OITIZEIRO EM JOAO PESSOA/PB, ADQUIRIU 100,00% DO QUE PERTENCIA A SEBASTIANA DA NOBREGA SOARES, SEXO FEMININO, BRASILEIRA, ESTADO CIVIL DIVORCIADA, APOSENTADA, PORTADORA DO(A) RG 2276637 2ª VIA, EXPEDIDO(A) POR SSP-PB EM 31/10/2003, CPF 027.935.584-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO BRANDAO, 874, MANAIRA EM JOAO PESSOA/PB; DESSA FORMA, O ADQUIRENTE PASSARÁ A SER PROPRIETÁRIO, POSSUINDO ASSIM 100,00% DE PARTICIPAÇÃO NO IMÓVEL PELO VALOR DE COMPRA E VENDA DE R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), POR COMPRA FEITA A SEBASTIANA DA NOBREGA SOARES, CPF: 027.935.584-00, CONFORME CONTRATO NR. 8.4444.1407137-0, INSCRIÇÕES VINCULADAS AO IMÓVEL: 0904704700000000. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DATA: 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

R-004-048040-DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO - CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH, DOCUMENTO DATADO DE 20/01/2017, EMITIDO POR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROTOCOLADO NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB Nº 051110, O IMÓVEL DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETÁRIO(S) A CAIXA ECONOMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04 PELO VALOR DA COMPRA E VENDA DE R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL REAIS), SENDO COMPOSTO MEDIANTE A INTEGRALIZAÇÃO DAS PARCELAS DO CITADO CONTRATO COMO SENDO: FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CAIXA: R\$ 97.600,00 (NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS); DESCONTO CONCEDIDO PELO FGTS/UNIÃO (COMPLEMENTO): R\$ 11.777,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS); RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 14.623,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS); RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS: R\$ 0,00, AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES MENSAS E CONSECUTIVAS VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017. RECOLHIMENTOS: EMOLUMENTO BASE R\$ 473,20; O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

AV-005-048040-PUBLICIDADE DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL E DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 082748 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 0505 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM 04/06/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO (S) DEVEDOR(ES) GIVANILDO BARBOSA FILHO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 013.371.204-48, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 23/09/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1467/2024 DE 11/10/2024, Nº 1468/2024 DE 14/10/2024 E Nº 1469/2024 DE 15/10/2024. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO

REALIZADA POR EDITAL PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE N.º: 0020944701. SELO DIGITAL: AQV57883-C4CR. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

AV-006-048040-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 082748 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 0505 - PELO REQUERIMENTO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA SANTA RITA - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM SR/PB, EM 04/06/2024, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI N° 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-05 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI N° 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI N° 1259/1973, COM SEDE EM AV. GETÚLIO VARGAS, 20-105 280 PARQUE EUROPA/SP - CEP: 17017-383, CNPJ N° 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI N° 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 22/02/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA PB, CÓDIGO: 42317, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE N° 0904704700000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 127.339,35 (CENTO E VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.826,26 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PAGO EM 28/02/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 6372273705242573460Q. EMOLUMENTOS: R\$ 636,70; FEPJ: R\$ 117,15; MP: R\$ 10,19; FARPEN: R\$ 82,17; ISS: R\$ 31,84; TOTAL: R\$ 878,05. PAGOS CONFORME GUIA SARE N.º: 0020944701. SELO DIGITAL: AQE73883-1ALI. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

AV-007-048040-PUBLICIDADE NECESSIDADE DE SANEAMENTO - PROMOVE-SE ESTA AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, PARA INFORMAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA NÃO DETÉM ELEMENTOS SUFICIENTES DE ESPECIALIDADE OBJETIVA E SUBJETIVA PREVISTOS NO ART. 176, § 16, DA LEI FEDERAL N° 6.015/73 (LEI DE REGISTROS PÚBLICOS), OS QUAIS DEVERÃO SER INSERIDOS OBRIGATORIAMENTE E PREVIAMENTE AO PRÓXIMO ATO A SER PRATICADO, MEDIANTE REQUERIMENTO E PROCEDIMENTO PRÓPRIO, A FIM DE ATENDER AOS PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS E NO ARTIGO 758 DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA CGJ-TJPB. SELO DIGITAL: AOP17954-G660. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DATA: 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

AV-008-048040-CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 082891 - PROTOCOLO (SERVENTIA) N.º 2025 - 505 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL CONTIDA EM DESPACHO DE ID N. 48331258, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0804157-34.2021.8.15.0331, QUE DETERMINA A CONVALIDAÇÃO DE TODAS AS MATRÍCULAS, REGISTROS E AVERBAÇÕES, QUE NÃO POSSUEM ASSINATURA RELATIVO A ESTE IMÓVEL, CONFORME DETERMINAÇÃO A SEGUIR: TAMBÉM AUTORIZO, DESDE JÁ, A CONVALIDAÇÃO, POR PARTE DO INTERINO, E DENTRO DOS SEUS PODERES LEGAIS, PARA FINS DE SANEAMENTO DE FALTA DE ASSINATURAS, NA FORMA DO ART. 55, DA LEI 9.748/99. ASSIM, DESDE LOGO CONVALIDA-SE TODAS AS MATRÍCULA, REGISTROS E AVERBAÇÕES, QUE NÃO POSSUEM ASSINATURA RELATIVO A ESTE IMÓVEL, ASSIM GERANDO TODOS OS EFEITOS DE DIREITO E DANDO VALIDADE E PLENA EFICÁCIA NO R-003 E R-004 DESTA MATRÍCULA. SELO DIGITAL: AOP17976-2DES. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

**CERTIFICO**, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterà a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura

pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas,

pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

**CERTIFICA** ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



**Selo Digital:** AOT44610-ZCYB  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por  
**JOSÉ CALEANDRO DA SILVA SALVADOR**  
130.960.744-37  
Santa Rita - PB, 21 de Fevereiro de 2025